



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 01 de outubro de 2013 - Publicação Extraordinária - Nº 436



Lei Complementar republicada por alteração

LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 10 DE JULHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NAS AÇÕES QUE A FAZENDA PÚBLICA FOR PARTE E CRIA O FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA (FUNPROLAG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que em função de a Câmara Municipal de Laguna ter rejeitado o veto oposto aos incisos I e II do art. 1º, inciso I do parágrafo único do art. 1º, inciso I do art. 4º e art. 13, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, ele promulga e publica os referidos dispositivos legais, passando a Lei Complementar nº 260/13, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Laguna e que haja o pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência e, a defesa tenha sido exercida por profissional do quadro de servidores, serão estes valores de titularidade do erário municipal e depositados em uma conta designada “FUNDO PARA RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS” e serão destinados na seguinte forma:

I – trinta por cento aos advogados e procuradores lotados no setor jurídico, mediante rateio, a título de gratificação eventual pelo

trabalho desenvolvido e, incluindo na folha de pagamento do respectivo mês;
II – setenta por cento ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria do Município de Laguna, a ser depositado diretamente na conta deste Fundo.
Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, o “Fundo para Recebimento de Honorários Advocatícios”, será regido pelo Prefeito Municipal ou por servidor por ele designado, a quem compete:

I – efetuar os pagamentos, observados os dispostos nos incisos, do art. 1º, desta Lei;
II – manter os recursos depositados em conta corrente específica, até a respectiva transferência dos valores;
III – aprovar balancetes e relatórios anuais, os quais deverão ser apresentados pelas pessoas descritas no art. 1º, desta Lei;
IV – praticar os demais atos de gestão financeira previstas na legislação aplicável à administração pública.

Art. 2º. Fica criado o Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de Laguna (FUNPROLAG), cujos recursos se destinam a aparelhar, modernizar e apoiar, em caráter supletivo, os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Em se tratando de caráter supletivo, FUNPROLAG, tem por finalidade a obtenção de recursos para auxiliar, supletivamente, o aparelhamento, a modernização e o apoio aos trabalhos desenvolvidos ou coordenados pela Procuradoria Geral do Município, compreendendo tanto a estruturação física material como a de seleção e aperfeiçoamento dos profissionais que integram seus quadros.

Art. 3º. Os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Procuradoria-Geral do Município compreendem o conjunto de ações relativas à consecução das suas atribuições, à qualificação e ao aperfeiçoamento profissional de seus servidores, à

suplementação de despesa de concurso público para seleção de Advogados Municipais ou servidores do quadro da Procuradoria, a melhorias de instalações e a ampliação da capacidade operacional do órgão e a outras aplicações, preferencialmente na área da arrecadação tributária.

Art. 4º. Constituem recursos financeiros do FUNPROLAG:

I – setenta por cento dos valores recebidos a título de honorários Advocatícios, ações em que for parte o Município de Laguna e que haja o pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência e, a defesa tenha sido exercida por profissional do quadro de servidores;
II – as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, expressamente destinados ao FUNPROLAG;
II – as importâncias recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, expressamente destinadas ao FUNPROLAG.

Art. 5º. Os recursos financeiros do FUNPROLAG serão administrados pela Procuradoria-Geral do Município por intermédio de uma Junta de Administração integrada pelo Procurador-Geral do Município, que a presidirá e por um Advogado Municipal, ocupante de cargo efetivo, eleitos pelos seus pares, que será o Secretário e, pelo Procurador Fiscal.

§ 1º Cabe à Junta de Administração deliberar sobre o plano de aplicação dos recursos do FUNPROLAG, cuja execução dependerá, sempre, de prévia aprovação do Procurador-Geral do Município.

§ 2º Os recursos do FUNPROLAG serão depositados em banco estatal, em conta com a denominação Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município e somente serão movimentados,

conjuntamente, pelo Procurador-Geral do Município e outro integrante da Junta de Administração.

Art. 6º. A Junta de Administração do FUNPROLAG, por seu Presidente, encaminhará mensalmente à Secretaria Municipal da Fazenda, os demonstrativos e demais peças técnicas necessárias à escrituração contábil do Fundo e sua inclusão na prestação de contas global do Poder Executivo.

Parágrafo único. A obrigação constante do caput deste artigo poderá se modificar a critério da legislação especial sobre normas contábeis e prestação de contas de Fundos desta natureza.

Art. 7º. Compete à junta da Administração do FUNPROLAG:

- I - decidir sobre o plano anual de arrecadação e aplicação dos recursos financeiros do FUNPROLAG;
- II - acompanhar e controlar, em todos os níveis, a receita e despesas do fundo;
- III - exercer outras atribuições previstas na legislação relativamente ao funcionamento de Fundos dessa natureza.

§ 1º A Junta deve atuar com autonomia, sem vínculo ou subordinação institucional a qualquer de seus superiores.

§ 2º As decisões tomadas pela Junta serão registradas em livro de ata e publicadas na instalações da Procuradoria Geral.

Art. 8º. Ao Presidente da Junta compete:

- I - convocar as reuniões da Junta;
- II - ordenar as despesas e efetuar seus pagamentos;
- III - propor planos de trabalho;
- IV - participar das votações e declarar aprovadas as decisões, tendo, sempre, o voto minerva;
- V - propor aos demais membros os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, centro da finalidade a que se dispõe o FUNPROLAG;
- VI - resolver os casos omissos e praticar os atos necessários ao regular funcionamento do Fundo.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar atribuições aos membros da Junta, individualmente ou não, sempre que achar necessário ao bom cumprimento da finalidade do FUNPROLAG.

Art. 9º. Os integrantes da Junta não receberão remuneração de qualquer espécie, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município a serviço do FUNPROLAG, quando terão direito às diárias na mesma proporção e valores pagos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Ao Secretário Compete:

- I - Elaborar as atas das reuniões da Junta;
- II - Manter inventário atualizado dos bens patrimoniais do Fundo;
- III - Manter arquivo dos termos de responsabilidade por recebimento de bens pertencentes ao Fundo;
- IV - Publicar aos atos oficiais do Fundo.

Art. 11. Do valor total mensal que cabe ao FUNPROLAG, trinta e cinco por cento (35%) serão destinados aos servidores que trabalham na Procuradoria Fiscal, inclusive oficiais de justiça ad hoc, através de rateio igualitário, excetuando-se os Advogados e Procuradores.

Parágrafo único. Os outros sessenta e cinco por cento (65) dos recursos do FUNPROLAG poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- I - aquisição de bens de capital (equipamentos, instalações, serviços e material permanente) para modernização, apoio e aparelhamento da Procuradoria Geral do Município;
- II - aquisição de material de consumo da Procuradoria Geral do Município;
- III - cursos de profissionalização ou aperfeiçoamento dos Procuradores, Advogados ou Servidores da Procuradoria Geral do Município;
- IV - pagamento de diárias e transporte;
- V - demais despesas aprovadas por maioria da Junta.

Art. 12. A comprovação das despesas realizadas à conta do FUNPROLAG será feita mediante os seguintes documentos:

- I - prévio empenho;
- II - fatura e nota fiscal;
- III - nota de pagamento.

Art. 13. Os valores recebidos a título de honorários advocatícios previstos no inciso I, do art. 1º e, aqueles pagos aos servidores da Procuradoria Fiscal, pelo FUNPROLAG, na forma do art. 11 desta Lei Complementar, não integrarão a remuneração, para nenhum efeito.

Art. 14. Será excluído da distribuição dos honorários, o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou posse em outro cargo, desde que se verifique acumulação indevida.

Art. 15. Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito em qualquer das seguintes condições:

- I - em licença para tratamento de interesses particulares;
- II - em licença para campanha eleitoral;
- III - em licença para acompanhar cônjuge servidor público mandado servir em outro

ponto do Estado, território nacional ou no estrangeiro;

- IV - no exercício de mandato eletivo;
- V - quando afastado preventivamente para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;
- VI - em cumprimento de penalidades.

Art. 16. A remuneração daqueles mencionados no art. 1º, inciso I e no art. 11, considerando o seu vencimento padrão acrescido do valor que receberão em razão da presente Lei, não poderá, mensalmente, ser superior a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 17. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PORTARIA RH Nº 1293/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, EDEJANE PEREIRA BERNARDO BORGES do Cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1294/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, RENÊ REIS REMOR do Cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1295/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, ADRIANA GUIMARÃES OLIVEIRA SANTOS do cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 2, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1296/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, AXIEL JÚNIO JOÃO do cargo em comissão de Coordenador de Captação de Recursos, DS 5, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1297/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, ELIAS VIEIRA para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 2, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1298/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, MÁRCIO DE SOUZA DUARTE do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AS 2, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1299/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, NORTON DE ARAÚJO MATTOS do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AS 2, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1301/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, JOAQUIM DA SILVA do cargo de Secretário Adjunto de Administração e Serviços Públicos, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1302/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, FILIPE RODRIGUES BORGES do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, DS 4, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1304/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, VALDIR RODRIGUES DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador de Movimentação e Protocolo, DS 5, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1305/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, RAQUEL XAVIER do cargo em comissão de Auditor de Saúde II, DS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1306/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, PATRICK DE SOUZA CHEDE do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle, Auditoria e Avaliação, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1307/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, JUSSARA JERÔNIMO do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1308/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, FELLYPE LOPES DE MAGALHÃES do cargo em comissão de Coordenador de Saúde do Trabalhador, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1309/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, DENISE MACIEL CLEMÊNIO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio a Unidade de Saúde, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1311/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor de Planejamento Esportivo, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1314/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, LUIS OTÁVIO PEREIRA do Cargo em comissão de Assessor Especial de Planejamento Urbano e Projetos, AS 1, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1315/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, HUMBERTO DA SILVA COSTA do Cargo em comissão de Assessor de Planejamento Políticas Habitacionais, AS 2, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1316/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, PAULO ONOFRE GARCIA DE QUEIRÓZ do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras, DS 4, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1317/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, DANIELA CANDIDO DE ANDRADE do cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Social, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1318/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, BRUNA DE BORBA CARDOZO

do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Indústria e do Comércio, DS 4, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1319/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, NATASHA JERÔNIMO SCHMIDT do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1321/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, ALZENIZO MOREIRA SOUZA do cargo em comissão de Assessor de Presidência, DAF 1, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1322/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, VALTOIR DUARTE do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental, DAF 3, com lotação

na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1323/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, JOSÉ ATANAGILDO DE ANDRADE do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Informação Econômica, DS 4, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1324/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, EDSON MORAIS ARAÚJO, do cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, do C.E.I. Profª Laurení Vieira de Souza – Vila Vitória, com lotação na secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1325/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, JOÃO ALBERTO SANTOS VIEIRA do cargo em comissão de Assessor de Presidência, DAF 1, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
**Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC**

Tel.: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS:

Total de páginas desta
edição EXTRAORDINÁRIA impressa:
05 pg.